




ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS E CRIMINAIS REUNIDAS E SEÇÃO CÍVEL

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ATA DA SESSÃO VIRTUAL DO DIA 11 A 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

No período do dia onze até o dia dezoito do mês de dezembro do ano dois mil e vinte, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, às quinze horas, na Sala de Sessão Virtual das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, foi aberta a sessão virtual das CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS. Com a participação dos Senhores Desembargadores: ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, JOSÉ JOAQUIM FIGUEREDO DOS ANJOS, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOÃO SANTANA SOUSA, TYRONE JOSÉ SILVA e JOSEMAR LOPES SANTOS. A Procuradora de Justiça: DRA. DOMINGAS DE JESUS FRÓZ GOMES e o Secretário: JOSÉ JOAQUIM CAMPELO ALMEIDA. Não participou, justificadamente desta sessão, o Senhor Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, por se encontrar em gozo de férias. Aprovada a Ata da sessão anterior:

JULGAMENTOS: 1 - MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0815011-85.2020.8.10.0000 - SÃO LUÍS/MA; IMPETRANTE: JAILTON TEIXEIRA MENDES; ADVOGADO: NATHAN LUÍS SOUSA CHAVES (OAB/MA 11.284); IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS/MA; **RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA;** PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FRÓZ GOMES. "UNANIMEMENTE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS CONFIRMARAM A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA E CONCEDERAM A ORDEM, EM DEFINITIVO, APENAS PARA O FIM DE LIMITAR O ALCANCE DA DECISÃO PROFERIDA PELO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DA CAPITAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR." Votaram os Senhores Desembargadores **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA (RELATOR)**, JOSEMAR LOPES SANTOS, TYRONE JOSÉ SILVA, JOÃO SANTANA SOUSA, JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. **Observação:** Deixou de registrar o voto o Desembargador RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, procedendo-se à técnica disciplinada pelo artigo 278-G, § 2º, do Regimento Interno. **2 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0811943-64.2019.8.10.0000 - CURURUPU/MA;** REQUERENTE: JOSÉ FRANCISCO PESTANA; ADVOGADOS: EVANDRO SOARES DA SILVA JÚNIOR (OAB/MA N.º 11.515-A), EDUARDO AIRES CASTRO (OAB/MA N.º 5.378-A) e JADSON CLEON SILVA DE SOUZA (OAB/MA N.º 7.337); **RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO;** REVISOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO; PROCURADORA: DRA. SELENE COELHO DE LACERDA. "UNANIMEMENTE E EM DESACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS CONHECERAM E JULGARAM PROCEDENTE A REVISÃO CRIMINAL, PARA ANULAR TODOS OS ATOS PRATICADOS NOS AUTOS DA APELAÇÃO CRIMINAL N.º 2676/2019 A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA SUA INCLUSÃO EM PAUTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR." Votaram os Senhores Desembargadores **RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO (RELATOR)**, JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO (REVISOR), JOSEMAR LOPES SANTOS, TYRONE JOSÉ SILVA,


ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS E CRIMINAIS REUNIDAS E SEÇÃO CÍVEL

JOÃO SANTANA SOUSA, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. **3 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0809563-34.2020.8.10.0000 - BACURI/MA;** REQUERENTE: EDVALDO PAZ TAVARES; ADVOGADO: JURANDY SILVA (OAB/MA N.º 12436-A); **RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO;** REVISOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO; PROCURADORA: DRA. LÍGIA MARIA DA SILVA CAVALCANTI. "UNANIMEMENTE E DE ACORDO, EM PARTE, COM O PARECER MINISTERIAL, AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NÃO CONHECERAM DA REVISÃO CRIMINAL QUANTO A ALEGAÇÃO DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO E JULGARAM IMPROCEDENTE OS DEMAIS PEDIDOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR." Votaram os Senhores Desembargadores **RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO (RELATOR)**, JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO(REVISOR), JOSEMAR LOPES SANTOS, TYRONE JOSÉ SILVA, JOÃO SANTANA SOUSA, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS e ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. **4 - MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0814346-69.2020.8.10.0000 - PARAIBANO/MA;** IMPETRANTES: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA. E GOOGLE INC.; ADVOGADO: EDUARDO BASTOS FURTADO DE MENDONÇA (OAB/RJ N.º 130.532); IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIBANO; **RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS;** PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FRÓZ GOMES. "ADIADO O JULGAMENTO A FIM DE SER ENCAMINHADO À SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM RAZÃO DO PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL." **5 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0815403-25.2020.8.10.0000 - SÃO LUÍS/MA;** REQUERENTE: JOSÉ SÉRGIO PEREIRA COSTA; ADVOGADO: JONILTON SANTOS LEMOS (OAB/MA N.º 6.070); **RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO;** REVISOR: DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA; PROCURADORA: DRA. LÍGIA MARIA DA SILVA CAVALCANTI. "ADIADO O JULGAMENTO A FIM DE SER ENCAMINHADO À SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM RAZÃO DO PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL." Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, **pelo sistema**, às 14:59 horas, do dia 18 de dezembro de 2020, e foi lavrada a presente ata, que aprovada, será assinada. Eu,  JOSÉ JOAQUIM CAMPELO ALMEIDA, secretariei e escrevi. Está conforme o original. COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS E CRIMINAIS REUNIDAS E SEÇÃO CÍVEL, em São Luís, 18 de dezembro de 2020.


Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas